

PROJETO DE LEI Nº 032/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

“ALTERA ARTIGOS 24 E 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.787 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 6º, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera o caput e Inciso I, II, e IV do artigo 25 da Lei Municipal 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, os quais passam a vigor com a seguinte descrição:

“Art. 25 Os vencimentos dos cargos, emprego e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 32, conforme segue:

I - Cargos de provimento efetivo:

Padrão Remuneratório	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
01	1.265	1.330	1.395	1.465
02	2.530	2.655	2.780	2.915
03	2.645	2.775	2.910	3.050
04	2.760	2.895	3.035	3.120
05	4.505	4.725	4.965	5.210
06	3.030	3.180	3.340	3.485
07	3.220	3.375	3.540	3.710
08	3.565	3.740	3.920	4.110
09	3.910	4.100	4.300	4.510
10	4.055	4.255	4.460	4.680
11	4.160	4.370	4.575	4.990
12	5.200	5.410	5.615	6.030
13	6.760	7.100	7.460	7.835
14	8.010	8.410	8.830	9.170
15	17.790	17.910	18.100	18.305

II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	2.340
02	2.795
03	3.360
04	3.740
05	4.035
06	4.545
07	5.000
08	7.465

09	8.395
10	9.090

IV – Emprego Público:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	4.503
02	9.360
03	13.730

Art. 2º O parágrafo único do artigo 32 da Lei Municipal 1.787 de 01 de fevereiro de 2017 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 32. *O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 586,27 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).*

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.787 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de publicação com efeito retroativo no dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Casa Legislativa com vistas a alterar alguns aspectos da legislação que trata dos quadros de cargos e funções públicas do executivo municipal e que estabelece o plano de carreira dos servidores.

As alterações consistem basicamente na alteração da tabela do art. 25 da lei 1.787 de 2017, que foi alterada pela Lei 1.890 de 2018 alterando porcentagens, sendo que dos padrões de referência para cargos efetivos (OBS: contratos emergenciais também terão seus salários alterados) de 01 ao 09 na porcentagem que ficou em 15% (quinze por cento) e dos padrões de 10 ao 15 foi dada a porcentagem de 04% (quatro por cento), conforme tabelas abaixo que vigoram atualmente:

PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
1	644,89	677,13	711,14	746,30
2	1289,78	1351,93	1417,59	1486,18
3	1348,71	1413,48	1482,07	1554,17
4	1407,04	1475,05	1546,57	1590,54
5	1319,11	1383,59	1453,93	1518,43
6	1546,57	1621,61	1703,10	1777,55
7	1641,54	1720,70	1804,53	1891,88
8	1817,43	1905,38	1997,99	2094,72
9	1993,30	2089,45	2190,88	2297,57
10	2286,43	2397,83	2515,08	2638,20
11	2345,07	2462,32	2579,57	2814,09
12	2931,34	3048,58	3165,84	3400,35
13	3810,73	4001,27	4203,54	4414,59
14	4514,23	4739,97	4977,43	5167,96
15	9966,59	10083,84	10201,08	10318,35

(COMO ERA)

A alteração proposta passará a vigor de conformidade com a seguinte tabela:

PADRÃO	CLASSE A	AUMENTO REAL	CLASSE B	AUMENTO REAL	CLASSE C	AUMENTO REAL	CLASSE D	AUMENTO REAL
1	741,63	96,73	779,74	102,61	817,85	106,71	860,64	114,34
2	1483,26	193,48	1556,55	204,62	1629,83	212,24	1708,98	222,80
3	1550,68	201,97	1626,90	213,42	1706,05	223,98	1788,12	233,95
4	1617,36	210,32	1697,25	222,20	1779,33	232,76	1881,93	291,39
5	2641,15	1322,04	2770,13	1386,54	2910,83	1456,90	3054,47	1536,04
6	1776,40	229,83	1864,34	242,73	1958,14	255,04	2042,63	265,08
7	1887,79	246,25	1978,66	257,96	2075,40	270,87	2175,06	283,18
8	2090,05	272,62	2192,65	287,27	2298,18	300,19	2409,57	314,85
9	2292,32	299,02	2403,71	314,26	2520,96	330,08	2644,08	346,51
10	2377,32	90,89	2494,58	96,75	2614,76	99,68	2743,74	105,54
11	2438,88	93,81	2562,00	99,68	2682,19	102,62	2925,49	111,40
12	3048,60	117,26	3171,72	123,14	3291,91	126,07	3535,21	134,86
13	3963,19	152,46	4162,52	161,25	4373,57	170,03	4593,43	178,84
14	4696,02	181,79	4930,53	190,56	5176,76	199,33	5376,10	208,14
15	10429,74	463,15	10500,10	416,26	10611,49	410,41	10731,67	413,32

(COMO FICARÁ)

Também fica alterada a tabela o inciso II, que trata dos coeficientes dos cargos em comissão, sendo que foram alterados em porcentagem em porcentagens diferentes:

cargos em comissão	
cc 01	1143,22
cc 02	1424,62
cc 03	1711,88
cc 04	1993,3
cc 05	2274,72
cc 06	2561,99
cc 07	2843,4
cc 08	4015,93
cc 09	4731,19
cc 10	5123,99

Como era.

cargos em comissão		
cc 01	1371,86	228,64
cc 02	1638,31	213,69
cc 03	1968,66	256,78
cc 04	2192,63	199,33
cc 05	2365,71	90,99
cc 06	2664,47	102,48
cc 07	2957,14	113,74
cc 08	4376,51	361,43
cc 09	4920,44	189,25
cc 10	5328,95	204,96

Como ficará.

E também foi readequado o quadro dos funcionários celetistas ficando assim a tabela:

PADRÃO	COEFICIENTE
1	2.640
2	9.000
3	13.200

Como era.

PADRÃO	COEFICIENTE
1	4.503
2	9.360
3	13.730

Como ficará.

Cabe salientar que o padrão 01 é das agentes comunitárias de saúde, apenas adequamos à lei federal que o piso básico delas é de dois salários mínimos, sendo que não haverá aumento de custos para o município uma vez que o repasse é feito pelo Governo Federal. Os padrões

02 e 03 foi concedido um reajuste de 4% (quatro por cento) igual à tabela dos servidores efetivos.

Assim sendo com a presente proposta legislativa, fruto de exaustivos estudos financeiros, com vistas a transformá-la em texto legal, é que a encaminhamos para a análise posterior aprovação por esta Câmara Municipal de Vereadores.

Assim sendo rogamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

